

# Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



## PORTARIA

Nº 129/2022

“Dispõe sobre atribuição de gratificação.”

O Diretor Presidente da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 29, II e VII, do Estatuto desta Fundação,

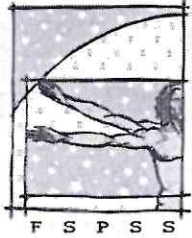
**Considerando** a necessidade de eleger um empregado público para exercício da função de liderança, articulação e interação da gestão das Diretorias assistenciais desta Fundação com os farmacêuticos e técnicos de Farmácia referente ao programa dos Componentes Especializados da Assistência Farmacêutica;

**Considerando** a inexistência de Coordenação de Assistência Farmacêutica nesta Entidade;

**Considerando** a interlocução/articulação dos farmacêuticos desta Fundação com Núcleo de Assistência Farmacêutica de São José dos Campos e DRS-17 Taubaté, por intermédio de um representante desta Fundação de Saúde Pública;

**Considerando** a articulação dos assuntos relativos à vacinação de recém nascidos pré maturos e cardiopatas contra o vírus sincicial respiratório;

**Considerando** as responsabilidades empenhadas pelo farmacêutico e que suas tarefas que exorbitam as atribuições do seu cargo de concurso;



# Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



**Considerando**, também, articulação junto ao chefe de Assistência Farmacêutica e Gestão de Estoque (Secretária de Saúde) para alinhamento das ações e orientações de interesse da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.

## RESOLVE:

**Artigo 1º - Atribuir**, a **RODRIGO DE SOUZA LIMA**, farmacêutico do quadro permanente dos funcionários, a Gratificação Especial, nos termos do art. 32, §1º, I do Regulamento de Normas e Condutas de Recursos Humanos desta Fundação, pelo exercício de funções de liderança e articulação.

**Parágrafo único:** O percentual da gratificação é de 40% incidente sobre o salário de seu cargo atual, considerando o grau de responsabilidade de suas reais funções.

**Artigo 2º - O pagamento** da Gratificação de que trata o artigo 1º desta portaria, exclui o direito ao recebimento de horas extraordinárias e por produtividade, enquanto perdurar esta nomeação.

**Artigo 3º - Esta portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2022.

São Sebastião, 24 de março de 2022.

  
**CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO**  
Diretor Presidente

Arquivada em pasta própria e publicada por afixação na data supra